



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VII

Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024

Edição nº 1577

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.064, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 4.349, de 07 de dezembro de 2023.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na Contabilidade da Fundação Beneficente de Pedreira crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), destinado a alterar a(s) seguinte(s) rubrica(s) do orçamento vigente:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Unidade	Funcional programática	Valor
39	03.16.01	10.302.0014.2069.0000 3.3.90.39.00	14.000,00
Total			14.000,00

ARTIGO 2º) – A(s) despesa(s) decorrente(s) da execução deste Decreto, correrá(ão) por conta da anulação parcial da(s) seguinte(s) rubrica(s) do orçamento vigente:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

Despesa	Unidade	Funcional programática	Valor
8	03.16.01	10.302.0014.2057.0000 3.3.90.30.00	14.000,00
Total			14.000,00

ARTIGO 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 19 de agosto de 2024.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.

SÉRGIO APARECIDO DE SANTI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS****DIVISÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS****TERMO DE INSTRUMENTO PARTICULAR
DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL Nº. 04/2024 E APLICAÇÃO
DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATO Nº. 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023 CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 26.XXX.XXX/0001-00****CLÁUSULA 1****DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Fica rescindido **unilateralmente** os itens 9, 25 e 30 do Contrato nº 18/2024, pelos motivos constantes no despacho que determinou que fossem tomadas as providências para a efetivação da rescisão e aplicação das penalidades (Despacho 8- 8.520/2024), ficando aplicadas à contratada a seguinte penalidade:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA 2**DOS ITENS E DOS VALORES RESCINDIDOS**

Os itens rescindidos são os descritos na tabela constante na subcláusula 2.1.

Conforme tabela mencionada acima, não existe saldo remanescente a ser rescindido, ressaltando que, os referidos itens estão sendo rescindidos pois a contratada se recusou a assinar o termo aditivo de acréscimo de quantitativos pretendido pelo Município.

CLÁUSULA 3**DOS FATOS E DO JULGAMENTO DA DEFESA PRÉVIA**

Os motivos que levaram a Administração a rescindir o mencionado contrato e aplicar as penalidades constantes neste termo, encontram-se no Despacho 5- 8.520/2024 do processo administrativo nº 8.520/2024, cujo teor já é de conhecimento da pessoa jurídica contratada. Aberto prazo para defesa de acordo com o §2º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a referida pessoa jurídica **não apresentou defesa prévia**, portanto, fica aplicada a penalidade constante neste instrumento.

CLÁUSULA 4**DA BASE LEGAL**

O ato unilateral de rescisão tem base legal nos Artigos 78, Inciso I e 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e as sanções tem base legal no Artigo 87, ressaltando também que constam na **cláusula 09** do contrato.

CLÁUSULA 5**DOS RECURSOS**

Fica aberto o prazo recursal na forma do disposto no art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/93.

RAPHAEL SOARES DE OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Não importa a hora e nem o lugar!

**Para acessar o Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pedreira digite:**

<https://www.funbepe.org.br>

<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

**Click em:
Diário Oficial e
faça o Download**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****Acredite, você tem o poder de ajudar a eliminar o Mosquito da Dengue!**

A Secretaria de Saúde trabalha intensamente para conscientizar a população sobre as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Apesar da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus compartilharem sintomas semelhantes, cada uma possui sinais específicos que, observados, facilitam o diagnóstico clínico. O tratamento adequado, prescrito e supervisionado por um profissional de saúde, é fundamental para a recuperação do paciente.

Nos primeiros quatro dias de infecção os sintomas são muito inespecíficos; não é possível diferenciá-los! Só que a Chikungunya dá uma dor intensa nas articulações, com possibilidade de edemas; enquanto a Dengue causa uma dor mais generalizada, com incômodos, inclusive atrás dos olhos, por exemplo. Já o Zika Vírus costuma causar mais manchas avermelhadas pelo corpo, junto com coceira. Na maioria dos casos, a febre está presente, independente de qual for o vírus. No caso do Zika, a alteração de temperatura costuma ser mais branda.

Os principais sintomas são febre alta, entre 39°C e 40°C, com duração de dois a sete dias; dor de cabeça, atrás dos olhos, no corpo e nas articulações; mal-estar geral; náusea; vômito; diarreia; e manchas vermelhas na pele, com ou sem coceira. A atenção aos sintomas é fundamental. Algumas pessoas negligenciam os sinais e, ao procurar atendimento, já estão com quadros mais graves da doença. Neste momento, manter uma boa hidratação, por exemplo, é importantíssimo. O período de incubação das arboviroses varia entre três e cinco dias, em média.

É importante que qualquer pessoa que manifeste sintomas como febre, dores no corpo ou manchas avermelhadas, após uma picada de mosquito, procure assistência médica imediatamente, para prevenir possíveis complicações. A Dengue, em situações mais graves, pode levar a hemorragias. É crucial estar atento aos sinais de alerta.

É essencial que a população participe com os cuidados necessários contra a doença. Prestar atenção e se autoeducar diariamente, com a finalidade de manter o ambiente sempre limpo, para impedir a proliferação da Dengue é de extrema importância, eliminando os possíveis criadouros do mosquito.

Os casos de arboviroses, doenças causadas por vírus transmitidos principalmente por mosquito, vem crescendo na Região. Independente do período, é sempre importante tomar os cuidados necessários. Orienta-se que mesmo em período de seca, os moradores fiquem atentos aos cuidados dentro de casa, com os vasos das plantas para não acumular água, dar atenção aos ralos de banheiro, que são pouco utilizados, limpar calhas e caixas d'água. Muitas pessoas acham que estes cuidados devem ser feitos uma vez por ano, mas o ideal é toda semana, ao longo do ano todo.

O *Aedes aegypti* é um mosquito que vive muito próximo das pessoas. Para combater a doença, tem de se eliminar, de fato, todos os criadouros domiciliares, que são ambientes para a proliferação. É importante ressaltar que o mosquito transmissor das arboviroses Dengue, Zika e Chikungunya, só se multiplica em recipientes naturais ou artificiais com água limpa e parada. O período chuvoso

contribui bastante para a eclosão dos ovos do mosquito e, consequentemente, expõe mais pessoas ao risco de infecção. Entre janeiro e março os números da doença, geralmente, ganham maior dimensão.

Quem é picado pelo mosquito *Aedes aegypti* infectado pode ter a doença até quatro vezes, que é o número de sorotipos do vírus conhecidos (DENV1, DENV2, DENV3 e DENV4).

A luta contra a dengue é de todos: faça a sua parte. Não dê brecha para o mosquito, a Dengue também mata!

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**CELULARES
DO 156****(19) 99693 0156****(19) 99661 0156****(19) 99603 0156****Para agendar
consultas e solicitar
serviços****Pedreira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Rua Ana Francisca de Oliveira, 49 B: Santa Clara (19) 3852-2882 Pedreira/SP

**Convocação para a 6ª Reunião Ordinária**

Ficam os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, convocados para a 6ª reunião ordinária, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2024, às 16:00h, na Câmara Municipal de Pedreira.

Ordem do dia. Pauta Institucional.

- 1- Leitura da Ata anterior
- 2- Apresentar os questionamentos apontados pelo TC -004184.989.23;
- 3- Discorrer sobre a necessidade da contratação de empresa para término do Plancon;
- 4- Discorrer sobre a dificuldade de terminar o Scorecard/ONU junto as Secretarias envolvidas;
- 5- Outros assuntos de interesse do Conselho.

Pedreira, 19 de agosto de 2024.

Engº Eduardo Pazini

Coordenador de Proteção de Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREIRA****CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA
COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE
PEDREIRA**

Convidamos para reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira - COMTUR para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **27 de agosto de 2024**, às **15h**, nas dependências do “Centro de Exposições Maestro Antônio Miguel Fabrin e Família Fabrin”, localizada na Praça Ângelo Ferrari, conforme estabelecido pela Lei 4.343 de 17 de outubro de 2023. A pauta da reunião será a seguinte:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Indicação membro para o “Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Pedreira”;
3. Indicação membro para o “Conselho Municipal de Defesa Civil”;
4. Criação de grupos de trabalho, conforme Artigo 9º § VI da Lei Nº 4.343/2013;
5. Palavra Livre.

Paulo Sérgio Tostes
Secretário Executivo COMTUR
Conselho Municipal de Turismo de Pedreira

Para acessar o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira digite:

**Não importa a hora e
nem o lugar**

<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

<https://www.funbepe.org.br>

Click em:

**Diário Oficial e
faça o Download**



Diário Oficial

<https://www.pedreira.sp.gov.br/>

Órgão Oficial do Município de PEDREIRA/SP

Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

PARTICIPAÇÃO/ÍNDICE SEQUENCIAL

Prefeitura Municipal

PODER EXECUTIVO

(Gabinete do Prefeito)

Lei, Decretos, Portarias, Resoluções,
Convocações, Comunicados etc.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia {SAAE}, Fundação
{FUNBEPE, MARLENE ZEGHAIB,
CONSAÚDE}

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias, Departamentos,
Divisões Setores

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal – Atos Oficiais

INEDITORIAIS

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS NIERI

Presidente da Câmara

LEONARDO SELINGARDI

Diretor Interino do SAAE

SÉRGIO APARECIDO DI SANTI

Presidente da FUNBEPE

JOÃO EDUARDO CORSI

Presidente Fundação Professora Marlene Zeghaib

SIDENEI DEFENDI

Jornalista Responsável - MTB nº 14.360

LEONARDO MOLINA

Editor Responsável

ANDREWS LANGE DA CUNHA

Estagiário

VANESSA NASCIMENTO

Estagiária - Revisora

Publicação Digital: de Segunda a Sexta-feira ou em Edição Extra

Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

Recebimento de Conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior

Diagramação/ Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente.

DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix - Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo - Telefone: (19) 3893-3522 - Ramal 225 - 13920-000 - Pedreira-SP